Acervo ISA

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL Documentação
Fonte DOU Seção 1
Data 18-12-96 Pg 27306
Class. Ano CXXXIV nº 245

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data / /
cod. KGD00090

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 748, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.796, de 24 de janeiro de 1996, combinado com o Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena MONTE CASEROS, constante no processo FUNAI/BSB/1568/94;

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada nos Municípios de Moliterno e Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena KAINGANG;

CONSIDERANDO o Parecer nº 091/DID/DAF, de 12 de julho de 1994 e Despacho do Presidente nº 31/FUNAI, de 22 de julho de 1994, publicados no Diário Oficial da União de 25 de julho de 1994;

CONSIDERANDO o Despacho nº 43 de 8 de julho de 1996 deste Ministério, exarado no Processo nº 1235/96, julgando improcedente a contestação oposta à identificação e delimitação da terra indígena, resolve:

Art. 1º Fica declarada de posse permanente dos índios a Terra Indígena MONTE CASEROS, com superfície aproximada de 1.004 ha (hum mil e quatro hectares) e perímetro também aproximado de 18 km (dezoito quilômetros), assim delimitada: NORTE: partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 28°21'04" S e 51°43'49" Wgr., localizado na confluência do Rio dos Índios com o Lageado Marmeleiros; daí, segue pelo citado lageado, a montante, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 28°20'50" S e 51°43'34" Wgr., localizado na foz de uma sanga sem denominação; daí, segue por esta, a montante, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 28°20'44" S e 51°43'27" Wgr., localizado em sua margem esquerda; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 28°20'14" S e 51°42'14" Wgr., localizado na margem direita do Rio dos Vimes. LESTE/SUL: do ponto antes descrito, segue pelo Rio dos Vimes, a jusante, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 28°21'36" S e 51°41'26" Wgr., localizado na confluência com o Rio Carreiro; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 28°22'42" S e 51°42'13" Wgr., localizado na foz do Rio dos Índios. OESTE: do ponto antes descrito, segue pelo Rio dos Índios, a montante, até o Ponto 01, início da descrição deste perímetro. A base cartográfica utilizada refere-se à folha SH.22-V-B-II-4 do DSG, escala 1:50.00, ano 1979.

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da terra indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON A. JOBIM